



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

2

LEI Nº 1.038/83

"Declara de Utilidade Pública o Centro Social e Comunitário de Pedro Leopoldo - CESCOPEL".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Centro Social e Comunitário de Pedro Leopoldo - CESCOPEL, fundado em 02/01/83 e registrado sob o nº 221, fls. 247 v e 248 do livro A-1 do registro civil do 2º Ofício de Pedro Leopoldo.

Artº. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
11 de março de 1983.


Cesar Juliano Ceca de Sales
PREFEITO MUNICIPAL